

Lei nº 916/2001.

Ementa: Revoga a Lei nº 909/2001, e dá nova redação as alíneas "A", "B", e "C", do § 1º do Art. 34 da Lei nº 834/97 (Código Tributário Municipal) e das outras Providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e em Sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - As Alíneas "A", "B", e "C", do § 1º do Art. 34 da Lei nº 834/97, Passa a ter a seguinte redação:

Art. 34

- a) multa de 2% (dois) por cento, em até 30 (trinta) dias,
- B) multa de 10% (dez) por cento, do 31º dia em diante,
- C) Mais juros 1% (um por cento) ao ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, e especificamente a Lei nº 909/2001.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2001.

Cleber Carlos Costa de Araújo.  
Prefeito.

Lei nº 917/2001.

EMENTA: Revoga a Lei nº 904/2001, da Redação aos Parágrafos 4º e 5º do art. 32, da Lei nº 834/97 (Código Tributário Municipal) Passa a ter seguinte redação.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei: